



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 13/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF

Referência: Processo nº 00391-00020770/2017-32

Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CPF ou CNPJ: (Confidencial)

Atividade: Parcelamento de Solo Urbano

Assunto: Análise do Requerimento de Licença de instalação para o Setor Habitacional Arniqueira

1. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

- 1.1. Endereço do local do empreendimento: Setor Habitacional Arniqueira, Bernardo Sayão e Mansões Park Way – Trecho 3
- 1.2. Região Administrativa: Águas Claras RA - XX e Guará RA - X.
- 1.3. Mapa de localização da Gleba a ser parcelada, conforme existente no Estudo Ambiental: O mapa de localização segue abaixo.

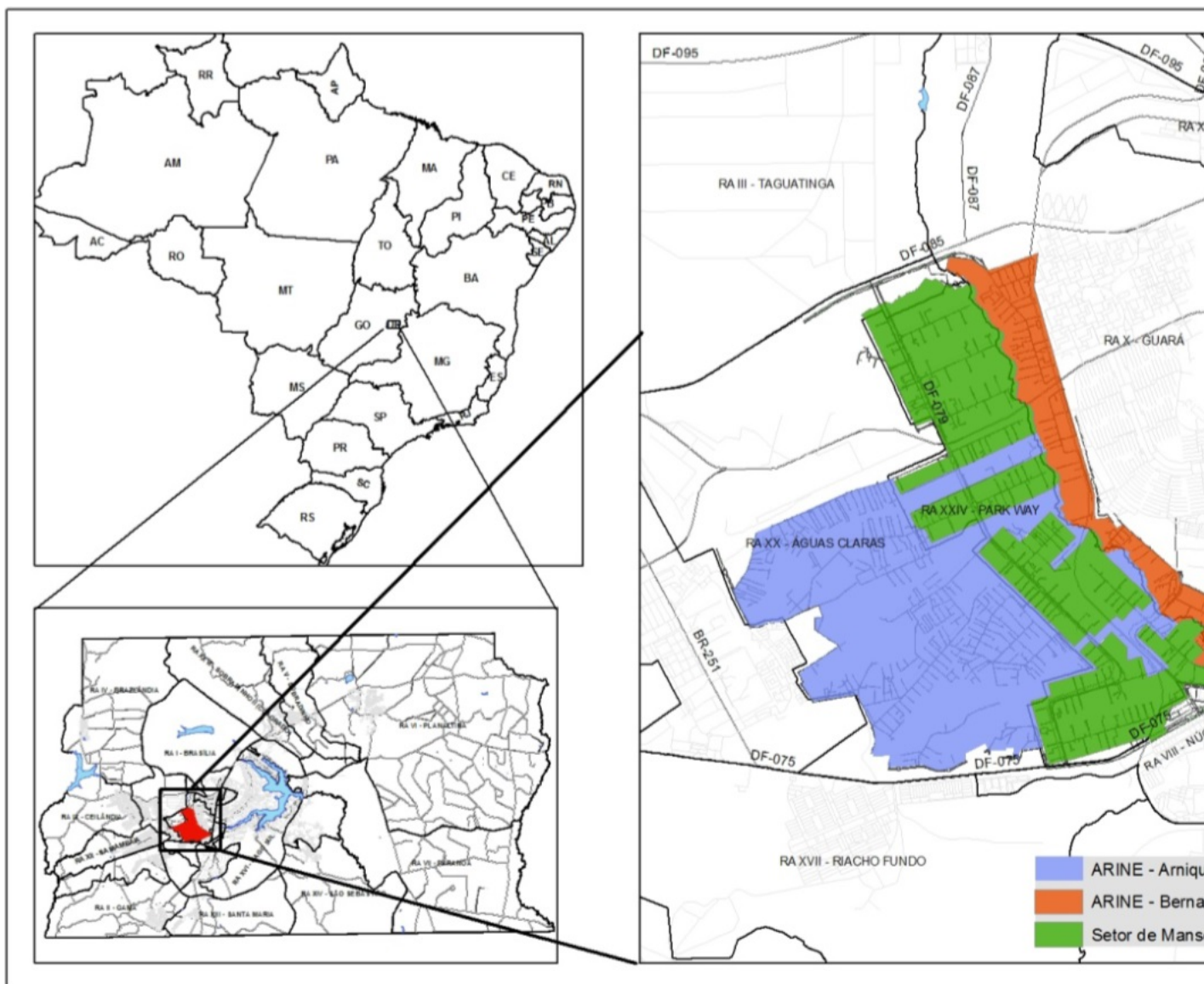


Figura 1: Mapa de localização dos setores (Fonte: Topocart 2017).

1.4. Área de Influência do empreendimento conforme Estudo Ambiental

Área de Influência Direta (AID)	Poligonal de estudo dos Setores Habitacionais Arniqueira - SHAr e Bernardo Sayão - SHBS, bem como as ocupações irregulares nas áreas intersticiais/remanescentes do Setor de Mansões Park Way – SMPW - Trecho 3, e as áreas de drenagem dos córregos Arniqueira, Vereda da Cruz, Vereda Grande, Águas Claras e trecho do córrego Vicente Pires, afluentes do ribeirão Riacho Fundo.
Área de Influência Indireta (AI)	Unidades hidrográficas do Riacho Fundo e Lago Paranoá, pertencentes a Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e unidades hidrográficas do Melchior/Belchior e Lago Descoberto pertencentes a Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto

- 1.5. De acordo com Zoneamento – PDOT 2012, o parcelamento encontra-se inserido na(s) seguinte(s) zona(s): Zona Urbana Consolidada / Zona Urbana de Expansão e Qualificação
- 1.6. O parcelamento encontra-se em: Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE

- 1.7. Região Hidrográfica: Paraná
- 1.8. Bacia Hidrográfica: Rio Paranoá
- 1.9. Unidade Hidrográfica principal afetada: Riacho Fundo e Lago Paranoá
- 1.10. Outras Unidades Hidrográficas afetadas: Unidades hidrográficas do Melchior/Belchior - ETE Melchior e Lago Descoberto (Estação de Tratamento de Água Rio Descoberto - ETA RD).
- 1.11. Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento (raio de até 3km e Zonas de Amortecimento): Área de Proteção Ambiental do Planalto Central / Área de Proteção Ambiental do Gama e Cabeça de Veado / Área de Relevante Interesse Ecológico Parque Juscelino Kubitschek / Área de Relevante Interesse Ecológico da Granja do Ipê/ Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho Fundo.
- 1.12. A Atividade Afeta Áreas de Proteção de Manancial? Não.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Descrição da atividade: Regularização do Parcelamento urbano público denominado "Setor Habitacional Arniqueira - SHAQ".
- 2.2. Área do Parcelamento (ha): De acordo com o PDOT, as áreas da poligonal é de :
 - SH Arniqueira: 1.188 ha
 - SH Bernardo Saião: 351,1 ha
 - SM Park Way - trecho 3: 208,3 ha

O estudo ambiental apresentado dispõe as seguintes áreas:

- SH Arniqueira: 1.239,67 ha
 - SH Bernardo Saião: 336,92 ha
 - SM Park Way - trecho 3: 850,42 ha
- 2.3. Infraestrutura existente: Abastecimento de água realizado pela CAESB; abastecimento de água por poços; sistema de distribuição de energia elétrica operado pela CEB; sistema de esgotamento por fossas. Não possui SES da CAESB implantado.
 - 2.4. Infraestrutura prevista no projeto: Pavimentação, drenagem, água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A. Procedimentos de análise adotados

- Análise do Estudo Ambiental
- Verificação documental
- Verificação das informações ambientais do IBRAM
- Vistoria de Campo

B. Zoneamento – PDOT

- 3.1. De acordo com as diretrizes de ocupação estabelecidas pelo zoneamento presente nos artigos nº 63 à 94 do PDOT, o empreendimento pode ocorrer na área?

Sim

Restrição existente:

APP's, APA do Planalto Central, Áreas de Risco.

4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais previstos nas fases de planejamento, implantação e operação/ocupação do empreendimento, e as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias propostas, bem como as condicionantes a serem atendidas nas próximas fases do licenciamento são apresentadas a seguir:

A. Impactos gerados durante as obras de implantação

Impactos Ambientais

- 4.1. Emissão de material particulado, fumaça e fuligem em quantidade que justifique um controle?
Sim
- 4.2. Emissão de ruído para comunidades próximas ao empreendimento?
Sim
- 4.3. Haverá impacto direto nos corpos hídricos?
Sim, o sistema de drenagem prevê lançamento em corpos hídricos, porém, todos devem estar outorgados pela ADASA.
- 4.4. Haverá supressão vegetal para implantação da infraestrutura?
Sim, porém, a TERRACAP deverá apresentar inventário específico e requerer a ASV, anteriormente à execução das obras.
- 4.5. Haverá supressão vegetal para estabelecimento dos lotes?
Não, a área encontra-se consolidada, trata-se de regularização fundiária de parcelamento de solo irregular. O empreendedor deverá assinar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal Pretérita para compensar a supressão vegetal não autorizada.
- 4.6. Quais outros impactos ambientais da obra identificados no Estudo Ambiental?

Impactos sobre o meio físico

- diminuição da taxa de infiltração da água no solo e subsolo;
- aumento vulnerabilidade do aquífero à contaminação;
- alteração do relevo local;
- predisposição ou aceleração dos processos erosivos;

- riscos de contaminação do solo por resíduos e efluentes;
- alteração em nível de microclima devido à eliminação da cobertura vegetal superficial;
- alteração da qualidade da água por efluentes não controlados;
- alteração da qualidade do ar pela emissão de poeira e gases de combustão;
- incrementos dos níveis de ruídos locais devido ao funcionamento de máquinas e equipamentos.

Impactos sobre o meio biótico**Fauna silvestre**

- perda de recursos úteis para a fauna terrestre;
- interferência da iluminação artificial;
- criação de focos de atração de animais indesejáveis;
- aumento da pressão antrópica sobre a fauna remanescente;
- acidentes e morte de animais por atropelamento.

Flora

- perda fitofisionômica e de diversidade de espécies da flora na área de influência direta.

Vetores

- atração de vetores de zoonoses devido à iluminação artificial;
- proliferação de vetores de zoonoses.

Meio Socioeconômico

- riscos de acidentes de trabalho;
- riscos de acidentes de trânsito;
- interferência no cotidiano das pessoas;
- aumento da disponibilidade de vias de locomoção;
- alteração do conforto climático devido mudanças no microclima;
- riscos de acidentes em geral;
- geração de emprego e renda;
- dinamização da economia local;
- aumento da arrecadação de impostos;
- alteração do tipo de uso e ocupação do solo;
- alteração da paisagem;
- aumento da demanda por serviços públicos;
- aumento da pressão sobre a infraestrutura;
- melhoria dos meios de acesso à região.

Obs: A maioria dos impactos citados remete ao momento de instalação e ocupação desordenada do Setor em estudo (Informações retiradas da tabela de impactos do EIA/RIMA).

Medidas Mitigadoras**4.7. Como será feita a coleta e disposição dos resíduos sólidos?**

O SLU já realiza a coleta e a destinação final dos resíduos sólidos gerados nos setores. Com relação ao controle dos efluentes contaminantes que possam ser gerados no canteiro de obras é preciso disciplinar as águas pluviais; implantar caixas de sedimentação e separador de água e óleo; fazer a limpeza e manutenção contínua dos dispositivos de controle. Todos esses procedimentos estão ordenados no Programa de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos, o qual faz parte do Plano de Gestão Ambiental das Obras.

4.8. Ocorrerá a instalação de banheiros químicos ou banheiros com fossas?

Sim. Os efluentes de sanitários gerados no canteiro de obras, durante a fase de implantação do empreendimento deverão ser recolhidos e tratados por um sistema adequado. Nesta fase, os demais efluentes (cozinha, oficina, etc.) deverão ser recolhidos em caixas de decantação antes de serem lançados na rede coletora.

4.9. Haverá o controle da destinação dos efluentes de oficinas de manutenção e lavadores, contendo caixas separadoras de óleo e graxa e caixa de areia, ou outro tipo de medida mitigadora?

Sim. Com relação ao controle dos efluentes contaminantes que possam ser gerados no canteiro de obras é preciso disciplinar as águas pluviais; implantar caixas de sedimentação e separador de água e óleo; fazer a limpeza e manutenção contínua dos dispositivos de controle. Todos esses procedimentos estão ordenados no Programa de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos, o qual faz parte do Plano de Gestão Ambiental das Obras.

4.10. Haverá necessidade de aspersão de água nas áreas de solo exposto do canteiro de obra?

Sim

4.11. Foram descritas medidas para proteção da vegetação, APP e fauna?

Sim. De acordo com a matriz de impactos do estudo, deve-se implantar e conservar faixas de vegetação no entorno das áreas construídas. Quanto à preservação da fauna, o estudo aponta a importância da execução de um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental com ações voltadas a proteção da fauna local.

4.12. Haverá necessidade de monitoramento da qualidade da água superficial durante as obras?

Sim

4.13. Haverá medidas de recuperação ambiental após desmobilização do canteiro de obras?

Sim. Após a retirada do canteiro, toda a área afetada necessita ser recuperada.

4.14. A quantidade de impacto ambiental prevista torna necessário a elaboração de um Plano de controle ambiental da obra (PCAO)?

Sim, foi elaborado o Programa de Gestão Ambiental da Obra, com o mesmo objetivo do plano supramencionado.

4.15. Quais outras medidas mitigadoras elencadas no Estudo Ambiental?

Hidrogeologia

- Promover o direcionamento das chuvas para bacias de decantação e, em seguida, para poços ou valas de infiltração.
- Na construção de estradas e outras vias de acesso implantar um eficiente sistema de drenagem que direcione as águas pluviais para áreas mais permeáveis.
- Nas áreas onde não for necessária uma completa impermeabilização, utilizar pavimentos permeáveis.
- Recolher e tratar os efluentes de sanitários por meio de ETE.
- Os demais efluentes (cozinha, oficina, etc.) devem ser recolhidos em caixas de decantação antes de serem direcionados ao sistema de tratamento.

Geomorfologia

- Implantar um projeto para promover a recuperação da cobertura vegetal através dos seguintes procedimentos: reafeiçoamento do terreno; plantio de espécies vegetais arbóreas e enriquecimento das áreas remanescentes com vegetação nativa.

Solos

- Executar a terraplanagem concomitantemente com a obra civil para evitar que o solo fique desprotegido;
- armazenar o solo superficial retirado da área a ser construída, para aproveitamento nos projetos de recuperação ambiental;
- utilizar tecnologias para proteger provisoriamente os taludes à medida que o serviço de terraplanagem avança;
- Estabilizar definitivamente os taludes adotando uma das técnicas de engenharia disponíveis;
- Classificar os resíduos de acordo as normas vigentes;
- segregar por classes;
- coletar, acondicionar, armazenar e transportar adequadamente;
- obter certificados de destinação e a emissão dos manifestos de transporte quando aplicável;
- viabilizar a destinação/disposição final compatível com a Lei no 12.305/2010 – Política dos Resíduos Sólidos.

Clima

- Restringir o desmatamento ao mínimo indispensável;
- estabelecer, recuperar e manter corredores ecológicos;
- pintar os prédios e estruturas do empreendimento com cores claras que absorvem a radiação solar em menor quantidade;
- implantar e conservar áreas verdes e jardins;
- introduzir e manter cortinas arbóreas e blocos de vegetação entre as áreas construídas.

Recursos Hídricos/Sedimentos

- Na fase de obras é indicada a implantação de sistemas de drenagem, com bacias de decantação e condução disciplinada das águas pluviais, que minimizam o lançamento de sólidos para os cursos d'água. No que se refere aos esgotos sanitários deverá ser implantada ETE;
- A manutenção de máquinas e equipamentos deverá ser realizada em áreas impermeabilizadas e interligadas à sistema de tratamento.

Qualidade do Ar

- Adotar uma rotina de umidificação das vias de acesso não pavimentadas, por meio de aspersão de água com caminhão pipa.

Flora

- Implantar e conservar faixas de vegetação no entorno das áreas construídas.

Fauna Terrestre

- Utilizar sistemas de iluminação com baixo potencial a atração de insetos;
- Implantar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental para orientação dos funcionários e da comunidade quanto a eventuais contatos com a fauna silvestre;
- Na fase de obras é importante a execução de um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental com ações voltadas a proteção da fauna local;

Saúde e Sanidade Ambiental

- Os trabalhadores da obra deverão ser submetidos a exames periódicos a fim de monitorar a existência de enfermidades no local de trabalho e entorno. Além disso, serão realizadas campanhas regulares de vacinação do contingente operário.

Economia

- Aplicação de um Programa de Seleção e Capacitação de Mão de Obra para auxiliar na contratação de trabalhadores e na futura relocação no mercado de trabalho quando, no final das obras, ocorrer sua desmobilização.

- Propõe-se como medida otimizadora que o empreendedor e empresas contratadas desenvolvam ações de aquisição de insumos no Distrito Federal como forma de amplificação deste impacto positivo. Impacto de difícil mitigação, uma vez que depende de variáveis econômicas e de mercado que escapam ao controle do empreendedor. A definição do adequado uso do recurso torna-se fundamental para sua otimização.
- Executar o Programa de Seleção e Capacitação de Mão de obra, pois, com a formação adquirida o trabalhador poderá ter maior possibilidade de encontrar nova colocação no mercado de trabalho, após o fim das obras.

População

- Criar a Comissão Interna para assegurar a implantação de medidas preventivas de acidentes e redução de seus riscos.
- Para melhor organizar as medidas propõe-se a implantação de um Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança do Trabalho.
- Adotar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental, para manter a população informada quanto às etapas do empreendimento e localização das frentes de trabalho.

Nível de vida

- O impacto poderá ser mitigado com a contratação do maior número possível de trabalhadores locais e com ações articuladas entre o empreendimento e o poder público local, com a implantação do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental;
- Adotar cuidados necessários à manutenção do equilíbrio ambiental;
- Aplicar medidas para controle da erosão e eliminação de passivos ambientais porventura existentes.
- Adotar ações visando à recomposição paisagística do entorno do empreendimento e incluídas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Recomendações

4.16. Durante a implantação do empreendimento :

- Deverá ser acompanhada e comprovada a implementação de todas as medidas mitigadoras previstas no Programa de Gestão Ambiental da Obra por meio de relatórios anuais de acompanhamento, contendo registro fotográfico, descrição das atividades realizadas, eventuais desconformidades e medidas adotadas.
- Implantar o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental, objetivando atingir tanto os moradores quanto os trabalhadores que estarão envolvidos nas obras de implantação da infraestrutura do empreendimento.
- Com relação ao controle dos efluentes contaminantes que possam ser gerados no canteiro de obras é preciso disciplinar as águas pluviais; implantar caixas de sedimentação e separador de água e óleo; fazer a limpeza e manutenção contínua dos dispositivos de controle. Todos esses procedimentos estão ordenados no Programa de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos, o qual faz parte do Plano de Gestão Ambiental das Obras.
- Os demais efluentes (cozinha, oficina, etc.) devem ser recolhidos em caixas de decantação antes de serem direcionados ao sistema de tratamento.
- Executar a terraplanagem concomitantemente com a obra civil para evitar que o solo fique desprotegido;
- Armazenar o solo superficial retirado da área a ser construída, para aproveitamento nos projetos de recuperação ambiental;
- Utilizar tecnologias para proteger provisoriamente os taludes à medida que o serviço de terraplanagem avança;
- Estabilizar definitivamente os taludes adotando uma das técnicas de engenharia disponíveis;
- Classificar os resíduos de acordo as normas vigentes, segregar por classes, coletar, acondicionar, armazenar e transportar adequadamente;
- Restringir o desmatamento ao mínimo indispensável;
- Estabelecer, recuperar e manter corredores ecológicos;
- Implantar e conservar áreas verdes e jardins;
- Adotar uma rotina de umidificação das vias de acesso não pavimentadas, por meio de aspersão de água com caminhão pipa.
- Implantar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental para orientação dos funcionários e da comunidade quanto a eventuais contatos com a fauna silvestre.
- Os trabalhadores da obra deverão ser submetidos a exames periódicos a fim de monitorar a existência de enfermidades no local de trabalho e entorno. Além disso, serão realizadas campanhas regulares de vacinação do contingente operário.
- Adotar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental, para manter a população informada quanto às etapas do empreendimento e localização das frentes de trabalho.

B. Desenvolvimento de processos erosivos e assoreamento das drenagens

Impactos Ambientais

4.17. Existem solos que restringem ou limitam a implantação do parcelamento?

Sim

4.18. Quais as restrições e limitações que estes solos trazem ao parcelamento?

As camadas de solo com características de argila vermelha, marrom, cinza escuro, preta, com material orgânico juntamente com as camadas de turfa, ocasionam dificuldades para instalação de obras viárias e edificações, merecendo estudos detalhados e específicos. No que se refere ao nível d'água, por estar situada em pequenas profundidades, tornam-se necessários cuidados especiais com as instalações sanitárias, aproveitamento da água subterrânea, locação de áreas especiais para deposição do lixo, visando evitar maior degradação das águas subterrâneas. Com base nos resultados obtidos nos laudos de sondagens percussão - SPT realizado na área de estudo os solos apresentam-se nas primeiras camadas investigadas, com características de baixa resistência a carga.

Portanto, devem ser minuciosamente estudados na fase de implantação das infraestruturas, os seguintes aspectos:

- Ocorrência de solos orgânicos (turfas) e ou moles;
- Presença do nível d'água aflorante em épocas de chuva;
- Colapsividade e formação de processos erosivos;
- Recalque das fundações por adensamento devido à presença de solos moles;
- Baixa capacidade de suporte e carga do terreno;
- Danificação sistemática dos pavimentos viários;
- Rupturas das redes subterrâneas por recalques diferenciais ou expansão e contração do solo;
- Maior acuidade nos projetos de implantação das redes de águas pluviais;

- Desativação das fossas sépticas a fim de extinguir a contaminação do lençol
- freático e posteriormente, problemas de colmatção e colapso no solo.

Em suma, com base nos resultados dos ensaios aqui apresentados, pode-se afirmar que o local onde se pretende implantar as infraestruturas para adequação do Setor Habitacional Arniqueira possui características geotécnicas, que se devidamente observadas, não apresentariam maiores restrições de uso, desde que seguidas às recomendações elencadas neste EIA.

4.19. Existem áreas do parcelamento com declividade maior que 30%?

Sim

4.20. Nessas áreas foi comprovado que não há risco geotécnico, caso haja sua ocupação?

Não, porém, para a regularização dessas áreas deverá ser apresentado estudo específico conforme a Lei 13465 de 2017. No primeiro momento os projetos urbanísticos não contemplarão essas áreas.

4.21. De acordo com o Estudo, há fatores hidrológicos (alagamentos) e geotécnicos (deslizamentos) que impedem ou limitam o parcelamento?

Sim, as áreas consideradas de risco serão objeto de estudo específico.

4.22. Quais as restrições e limitações que esses fatores trazem ao parcelamento?

- O projeto urbanístico deverá seguir os preceitos da Lei 13.465/2017, Art. 39. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada. § 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados. § 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

4.23. Há corpos hídricos na área diretamente afetada pelo empreendimento?

Sim

4.24. Quais os impactos ambientais decorrentes dos processos erosivos e assoreamento das drenagens?

A remoção da cobertura vegetal e da camada superficial do solo resulta no imediato aumento do potencial erosivo, disponibilizando maior volume de sedimentos que terminam incrementando o processo de assoreamento da rede de drenagem. O controle de erosão é necessário para impedir que os solos e outros elementos ambientais sejam removidos pelo vento ou por intermédio da chuva e desta forma promova alterações importantes nos ecossistemas locais e descaracterize a paisagem. (EIA/RIMA)

Esses impactos podem ocorrer devido à implantação e ativação do canteiro de obra; abertura e utilização de vias de acesso; supressão da vegetação; terraplanagem e obras de drenagem; abertura das vias de circulação interna; construção das residências e infraestrutura urbana.

Além dos impactos no sistema de drenagem e do assoreamento dos corpos hídricos receptores das águas pluviais, pode-se citar como impactos ambientais a lixiviação e degradação do solo, o aumento do risco potencial de deslizamentos de residências instaladas próximas aos processos erosivos, e a maior exposição dos lençóis freáticos e demais aquíferos à contaminação, uma vez que a camada de solo anteriormente existente foi reduzida ou suprimida pelo processo erosivo.

Medidas mitigadoras

4.25. Foram descritas medidas mitigadoras para impedir o carreamento de material para os corpos hídricos?

Sim

4.26. De forma a evitar a formação de processos erosivos e assoreamento das drenagens o Estudo Ambiental propôs as seguintes medidas mitigadoras:

- executar a terraplanagem concomitantemente com a obra civil para evitar que o solo fique por um longo período exposto aos agentes intempéricos que provocam a erosão;

- adotar uma proteção dos taludes, mesmo que provisória, à medida que avança o serviço de terraplanagem. Para evitar que os processos de erosão se instalem nas áreas trabalhadas, é preciso que os taludes sejam definitivamente estabilizados e protegidos. Quanto à drenagem, recomenda-se sejam instaladas e mantidas canaletas na base dos taludes para recolhimento da água superficial. Quanto à água no interior do talude, a mesma poderá ser recolhida através de drenos. Os drenos podem ser de dois tipos: drenos de subsuperfície, para drenar a água que se encontra logo atrás do paramento; e drenos profundos para escoar a água que se encontra no interior do maciço. As ações relacionadas acima relacionadas serão sistematizadas por meio do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Cabe ainda ressaltar que o estudo que se tomem os cuidados recomendados no que diz respeito ao controle das águas pluviais quando se intervém na topografia terreno, como recomendado no Programa de Sistema de Drenagem Pluvial.

Essas ações deverão ser organizadas por meio do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Avaliação

4.27. As medidas mitigadoras dos processos erosivos e assoreamento foram detalhadas de forma adequada?

Sim, conforme pode ser visto no item anterior.

Recomendações

4.28. Durante a implantação do empreendimento :

1. executar a terraplanagem concomitantemente com a obra civil para evitar que o solo fique por um longo período exposto aos agentes intempéricos que provocam a erosão;
2. adotar uma proteção dos taludes, mesmo que provisória, à medida que avança o serviço de terraplanagem.
3. Para evitar que os processos de erosão se instalem nas áreas trabalhadas, é preciso que os taludes sejam definitivamente estabilizados e protegidos.
4. Quanto à drenagem, recomenda-se sejam instaladas e mantidas canaletas na base dos taludes para recolhimento da água superficial.
5. Quanto à água no interior do talude, a mesma poderá ser recolhida através de drenos. Os drenos podem ser de dois tipos: 1- drenos de subsuperfície, para drenar a água que se encontra logo atrás do paramento; e 2- drenos profundos para escoar a água que se encontra no interior do maciço.
6. O sistema de drenagem pluvial deverá conter dispositivos que evitem o carreamento de partículas para os pontos de lançamento, evitando-se assim o assoreamento dos corpos hídricos receptores.
7. Apresentar os estudos técnicos necessários ao cumprimento do Art.39 da Lei 13.465/2017 para os casos que se enquadrem em situação de risco geotécnico, de inundação ou outros riscos especificados em lei, para posterior decisão do órgão ambiental quanto à permanência ou desconstituição dos lotes nessas

condições, ou definição de limitações ou ações necessárias ao controle do risco.

C. Impactos decorrentes da impermeabilização do solo

Impactos Ambientais

4.29. Qual a quantidade de lançamentos de águas pluviais previstos em corpos hídricos?

176 (cento e setenta e seis) pontos de lançamento, conforme outorga emitida pelo Despacho nº 000.000.324/2013, de 27 de agosto de 2013 da ADASA. A outorga foi renovada por meio do Despacho nº 127 de 11 de março de 2016 da ADASA, contemplando os mesmos 176 pontos de lançamento, por mais 3 anos, ou seja, até março de 2019.

4.30. Qual a quantidade de sub-bacias afetadas?

De acordo com o EIA/RIMA, uma sub-bacia hidrográfica será afetada, a do Riacho Fundo.

4.31. Na Bacia onde o parcelamento encontra-se inserido, há ocorrência de enchentes?

Sim. Os setores não possuem sistema de rede de drenagem pluvial implantado.

No estudo foram apontados locais com risco de inundação, porém, não foram identificadas residências nesses locais. Não está prevista a regularização de lotes ou edificações nessas áreas.

Medidas mitigadoras

4.32. Foram descritas medidas mitigadoras para reduzir a vazão de pico gerada pelo parcelamento? Quais?

A instalação do sistema de drenagem deverá prever a redução da vazão de pico gerada, de forma a atender a outorga da ADASA.

4.33. Quais os dispositivos de manejo de águas pluviais que serão implantados no parcelamento?

Bacias de decantação e poços ou valas de infiltração, dissipadores.

4.34. Esses dispositivos estão previstos para serem implantados fora de APP?

Em parte, de acordo com o projeto atual algumas bacias estão em áreas de veredas, porém, a revisão do projeto atual deverá trazer os ajustes que contemplem a realocação desses dispositivos, em especial as bacias de retenção alocadas em áreas de veredas e nascentes.

4.35. Esses dispositivos farão ligação a macrodrenagem de responsabilidade da NOVACAP?

Sim, farão parte da macrodrenagem da NOVACAP.

4.36. Foi proposto dispositivos de manejo das águas pluviais na fonte de geração (lotes e arruamentos)

Sim.

D. Perda de cobertura vegetal e intervenções em áreas de preservação permanente – APP

Impactos Ambientais

4.37. Qual a quantidade de nascentes existentes na área?

42 nascentes.

4.38. Foram identificadas Veredas na área? Essas veredas foram demarcadas adequadamente?

Sim. Nas áreas mapeadas como monitoramento / vestígio de afloramento de lençol freático foram delimitadas as APP's a partir da análise multitemporal realizada com o aerolevantamento de 1991, tendo em vista que a ocupação humana no local promoveu intenso processo de descaracterização da paisagem natural. Por não ser possível identificar com precisão a atual mancha de afloramento destes cursos d'água, a regularização fundiária, nestes locais, deverá obedecer à manifestação, orientação e diretrizes do órgão licenciador;

4.39. Foi apresentado mapa das APP?

Sim.

4.40. Haverá necessidade de intervenção em APP para implantação de utilidade pública?

Sim.

4.41. Foi apresentado mapa do projeto de parcelamento de solo e utilidades pública sobreposto a camada de APP e vegetação?

Sim, algumas áreas serão incluídas no parcelamento condicionando sendo objeto de estudo específico posterior e algumas deverão ser removidas e recuperadas.

4.42. A Informação Técnica nº (2646205) tratou exclusivamente da compensação pela perda da vegetação.

F. Aumento da demanda por saneamento básico

Impactos Ambientais

Abastecimento de água

4.43. Qual o sistema de abastecimento de água considerado pelo estudo como o mais viável?

Rede de água da Caesb. De acordo com a Autorização nº 6/2018 do ICMBio o interessado deverá "apresentar Projetos Básicos das Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, que deverão estar interligados aos sistemas da CAESB - Estações e Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgotos (ETE). Este Projeto Básico deverá ser apresentado em até um ano, após a emissão da licença ambiental. Já as Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverão ser executadas em até quatro anos, da emissão da licença ambiental;"

4.44. Qual o posicionamento da CAESB a respeito do abastecimento de água do parcelamento?

Atualmente, os Setores Habitacionais Arniqueira - SHAr, Bernardo Sayão - SHBS e ocupações irregulares nas áreas intersticiais/remanescentes do Setor de Mansões Park Way – SMPW - Trecho 3 contam com algumas infraestruturas básicas de saneamento, dentre elas, cabe destacar o abastecimento de água realizado pela CAESB. Mas, vale ressaltar, que ainda ocorre na área de estudo o abastecimento de água por poços, porém em quantidades menores.

A Carta nº 7146/2018 - DE/CAESB, documento SEI nº 5560844, informa quanto ao abastecimento de água que "a CAESB já atende o setor, quanto às áreas remanescentes, é viável o atendimento após as devidas liberações fundiárias." Quanto ao sistema de Esgotamento Sanitário informa que "é viável o atendimento ao setor, após a conclusão das obras de implantação de estações elevatórias de esgoto no SMPW, que já possuem recursos alocados e se encontra em fase de implantação."

Esgotamento Sanitário

4.45. Qual o sistema de esgotamento sanitário considerado pelo estudo como o mais viável?

Rede de esgotamento da Caesb. De acordo com a Autorização do ICMBio o interessado deverá: *Apresentar Projetos Básicos das Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, que deverão estar interligados aos sistemas da CAESB - Estações e Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgotos (ETE). Este Projeto Básico deverá ser apresentado em até uma ano, após a emissão da licença ambiental. Já as Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverão ser executadas em até quatro anos, da emissão licença ambiental;*

4.46. O sistema de esgotamento sanitário considerado mais viável terá como local de disposição do efluente:

O efluente será direcionado para a ETE Melchior com posterior lançamento do efluente tratado em corpo hídrico superficial (Rio Melchior). Apesar de o EIA/RIMA citar que não haverá lançamento em corpo hídrico, sabe-se que após o tratamento do esgoto na Estação de Tratamento de Esgoto, o efluente tratado naturalmente é lançado em algum corpo hídrico receptor. De acordo com a carta consulta feita à CAESB (anexa ao EIA/RIMA), *é possível fazer o esgotamento da área dentro da bacia do Melchior, respeitando o desenvolvimento previsto dentro do Plano Diretor de Água e Esgotos do Distrito Federal (em sua versão de 2000 e em sua atualização de 2005), podendo ser atendido pelas ampliações da Estação de Tratamento de Esgotos de Melchior já planejadas pela Caesb. Essas populações ainda se encontram dentro do limite de admissão de esgotos tratados previstos pela Caesb para o Ribeirão Melchior mesmo considerando o crescimento natural dessas populações até 2030.*

4.47. Caso o lançamento do efluente ocorra em corpo hídrico superficial, o estudo demonstrou a viabilidade do corpo hídrico receptor em receber o efluente, através de simulação da qualidade das águas do corpo hídrico?

A ETE Melchior, receptora do efluente dos setores em tela possui outorga de lançamento da ADASA (Despacho 257/2015, de 13 de maio de 2015) e Estudo de Autodepuração do rio Melchior e rio Descoberto/DF, já apresentados ao Ibram.

4.48. No caso de lançamento em corpo hídrico, o estudo comprovou que o mesmo não piorará a ponto de deixar a qualidade da água abaixo do enquadramento do corpo hídrico em sua respectiva classe, conforme Resolução CRH nº02/2014?

Não. Porém, o estudo menciona que o lançamento se dará após tratamento em ETE. O lançamento do efluente tratado deverá obedecer aos preceitos legais que regem a matéria "qualidade de água", tanto as normas federais quanto as distritais, bem como atender ao normativo ambiental em vigor.

4.49. Qual o posicionamento da CAESB a respeito do esgotamento sanitário do parcelamento?

De acordo com o relatório técnico ERPC – 11/011 elaborado pela Caesb, não há sistema de esgotamento sanitário implementado na área de estudo, ou mesmo nas proximidades, capaz de oferecer uma ligação imediata da mesma. Atualmente a maior parte da população da área faz uso de fossas sépticas, algumas vezes ligadas a sumidouros, para a disposição e tratamento dos efluentes domésticos. Há uma previsão de atendimento para a área com o Sistema de Exportação de Esgotos da Região de Águas Claras. Este Sistema está sendo implementado em três etapas: a primeira etapa é a construção da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) do Parque Águas Claras, a segunda etapa é a construção das Estações Elevatórias de Esgotos de Águas Claras e Vicente Pires e por último, a terceira etapa consiste na construção de várias Estações Elevatórias de Esgotos na região de Arniqueira e Vizinhanças. Esse sistema visa exportar os esgotos coletados para a bacia do Rio Melchior, onde serão tratados pela ETE Melchior.

A primeira etapa tem capacidade para uma vazão de bombeamento de 510 L/s, podendo atingir 780 L/s nos picos de vazão. Esta EEE, citada anteriormente, irá recalcar o esgoto até um PV de transição que se interligará com o PV-1 do interceptor Melchior, esse interceptor concluirá o lançamento à ETE-Melchior. Serão atendidos por esse sistema a cidade de Águas Claras, parte de Vicente Pires, Arniqueira e Vereda da Cruz, Vereda Grande e Vila São José, SMPW e o Setor Habitacional Jôquei Clube.

A segunda etapa contempla a construção das EEs de Águas Claras e Vicente Pires. A EEE de Águas Claras possui uma capacidade de bombeamento de 440 L/s, podendo atingir picos de 546 L/s e irá recalcar seus efluentes até a EEE do Parque de Águas Claras. Não foram fornecidas informações acerca da EEE Vicente Pires no relatório técnico elaborado pela CAESB.

A terceira etapa, que abrange as áreas de Arniqueira, Park Way, Vereda Grande e Vereda da Cruz contempla a execução de quatro elevatórias de pequeno porte para o recalque dos efluentes até as EEs Parque de Águas Claras e Águas Claras. A área de estudo somente terá sistema de coleta de esgotos quando esta etapa estiver concluída.

Conforme dados da ADASA (2016) a ETE Melchior tem uma vazão média de projeto de 1465 l/s com capacidade para realização do tratamento do efluente a nível terciário. Atualmente a ETE atua com uma vazão média de 754,75 l/s, cerca de 51,5 % da capacidade total da ETE Melchior. A CAESB em resposta à Carta-Consulta enviada à ETE Melchior, afirma que, ainda, consegue absorver a demanda gerada pelo empreendimento sem a necessidade de ampliações.

Contudo, para atender a uma população superior à projetada é necessário estudo específico para avaliar as condições de adaptação do sistema. Ainda de acordo com o relatório técnico (ERPC – 11/011) as Estações Elevatórias de Esgoto que atenderão a região do Setor Habitacional Arniqueira são a EEE Park Way (EE-5-PAS-IV), EEE Arniqueira (EE-6-PAS-IV) e EEE Vereda da Cruz (EE-7-PAS-IV). Essas Estações Elevatórias de Esgoto enviarão os efluentes para as Estações Elevatórias de Esgotos Parque Águas Claras e Águas Claras, a EEE Parque de Águas Claras conduzirá o esgoto sanitário para um interceptor, o qual, finalmente, lança-os na ETE Melchior.

Uma vez que esses efluentes sanitários serão exportados da bacia do Paranoá, não serão lançados nos corpos hídricos da região e serão tratados na ETE Melchior, não se fazem necessários estudos da capacidade de autodepuração dos mesmos, pois esses não terão a função de corpos receptores para os efluentes do local. (EIA/RIMA).

O documento mais recente é a Carta nº 7146/2018 - DE/CAESB, documento SEI nº 5560844, informa que: quanto ao sistema de Esgotamento Sanitário "é viável o atendimento ao setor, após a conclusão das obras de implantação de estações elevatórias de esgotos no SMPW, que já possuem recursos alocados e se encontra em fase de implantação."

Resíduos Sólidos

4.50. Qual a quantidade de resíduo sólido diária estimada para o parcelamento totalmente ocupado?

Esta informação foi respondida à carta consulta enviada em 2011. uma nova carta deve ser enviada para obter dados recentes.

4.51. O parcelamento será atendido pelo Sistema de Limpeza Urbana do DF – SLU?

Sim. Toda a área é atendida atualmente.

4.52. Está prevista a implantação de sistema de coleta seletiva no parcelamento?

Sim. Parte do S.H. Arniqueira já possui sistema de coleta seletiva. De acordo com o Plano Distrital de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do DF, previsão universalizar os serviços de coleta seletiva longo prazo em todas as cidades satélites do DF.

4.53. Qual a frequência de coleta do resíduo?

Diária.

4.54. Qual o local de disposição do resíduo?

Coleta seletiva é encaminhada aos centros de triagem, resíduo indiferenciado vai para a usina de compostagem do P Sul e Aterro Sanitário de Samambaia.

O estudo demonstra que durante as vistorias foram encontradas várias áreas com disposição indevida de resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos de construção civil, o que pode gerar contaminação de solo e água e exposição da população à risco de doenças devido ao aumento de vetores.

G. Da compensação ambiental

O Valor de Referência apresentou todos os valores relativos a gleba e estimativas de custo de implantação das infraestruturas do parcelamento?

Sim

Foi possível elaborar Parecer Técnico de cálculo de compensação ambiental? Qual o número do parecer?

Não, elaborou-se o cálculo como anexo ao presente Parecer Técnico.

I. Interferências em sítios arqueológicos

- 4.55. O IPHAN se posicionou favorável a emissão de Licença Ambiental para o parcelamento, no que tange ao patrimônio cultural arqueológico?
Sim.

Segundo o Ofício nº30/2018/IPHAN-DF-IPHAN encaminhado a este Instituto Ambiental 5428831, aquele Instituto Nacional informa que não há óbice para o empreendimento de parcelamento de solo em questão receber a Licença de Instalação. Segundo o mesmo ofício, deve ser mantida a realização de Programa de Prospecção Arqueológica e dispensa-se o monitoramento arqueológico durante as obras. Para as ações de educação patrimonial, que é acoplado ao Programa de Prospecções, conforme Portaria 230/2002, recomenda-se que a TERRACAP apresente uma produção didática, que poderá ser uma cartilha ou livro sobre o Patrimônio Arqueológico no Distrito Federal, a ser distribuída nas escolas públicas das Regiões Administrativas afetadas pelas obras.

- 4.56. Durante a implantação do empreendimento:

Recomenda-se que a TERRACAP apresente uma produção didática, que poderá ser uma cartilha ou livro sobre o Patrimônio Arqueológico no Distrito Federal, a ser distribuída nas escolas públicas das Regiões Administrativas afetadas pelas obras, conforme proposto pelo EIA/RIMA.

5. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1. Identificação das Alternativas para Regularização do Parcelamento

Conforme citado no EIA, no caso dos Setores Habitacionais em questão, a seleção de cenários a partir de impactos positivos e negativos tem por referência a situação atual e do empreendimento. Foram propostos 4 (quatro) cenários brevemente descritos à seguir:

Cenário 1: Opção pela não realização do empreendimento;

Cenário 2: Opção pela realização do empreendimento com ênfase exclusiva aplicação do arcabouço legal ambiental;

Cenário 3: Opção pela realização do empreendimento com ênfase na expansão e adensamento do meio ambiente urbano, a partir de iniciativas do poder público e da iniciativa privada;

Cenário 4: Opção pela realização do empreendimento, procurando o equilíbrio sustentável entre as questões ambientais e os interesses urbanísticos pela expansão e o adensamento, cujas diretrizes ambientais e urbanas de regularização foram constituídas junto à comunidade pelo empreendedor.

5.2. Cenário de Referência selecionado (Cenário 4)

Considerando a irreversibilidade da situação atual do empreendimento, o cenário mais satisfatório que compatibiliza a legislação e as restrições ambientais é o cenário 4. Algumas alterações devem ser feitas tendo em vista a fragilidade ambiental da área de estudo.

Nos casos de ocupações em áreas mapeadas como de monitoramento / vestígios de afloramento de lençol freático essas unidades devem ser removidas e as áreas recuperadas integralmente, exceto nos casos que tenham perdido a função hídrica.

Considerando o documento SEI nº 6195807, é obrigatório respeitar as faixas de APP's de Nascente (50 metros), de Vereda (50 metros) e de curso d'água (30 metros) previstas no código florestal no interior da APA do Planalto Central. O cenário 4 prevê uma redução das faixas de APP's de curso d'água para 15 metros porém o ICMBio, gestor da APA do Planalto Central, estabelece a faixa de 30 metros.

6. CONCLUSÃO

Considerando que o Setor Habitacional Arniqueira está inserido na Estratégia de Regularização Fundiária do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, segundo Mapa 2 e Tabela 2A do Anexo II, como Área de Regularização de Interesse Específico, ARINE Arniqueira – 4.E-1, de acordo com Mapa 2 e Tabela 2B do Anexo II.

Considerando que o EIA/RIMA que trata dos Setor Habitacional Arniqueiras, Setor Habitacional Mansões Park Way - Trecho III - SMPW, e Setor Habitacional Bernardo Sayão - SHBS **foi aprovado** pela comissão de análise, por meio do Parecer Técnico 12, documento SEI nº 6260470.

Considerando o documento SEI nº 7531815, onde consta que o CONAM decidiu por "*Aprovar o prosseguimento, pelo IBRAM/DF, dos trâmites administrativos quanto à instrução administrativa do procedimento de licenciamento ambiental, com vistas à regularização dos Setores Habitacionais Arniqueiras, Bernardo Sayão e Quadras isoladas do Park Way, atendendo ao disposto nas regras positivadas no arcabouço vigente.*"

Considerando que o ICMBio emitiu as Autorizações para Licenciamento Ambiental nº 6, 7 e 8/2018 - CR11 para o Setor Habitacional Arniqueiras, Setor Habitacional Mansões Park Way - Trecho III - SMPW, e Setor Habitacional Bernardo Sayão - SHBS, respectivamente.

Considerando que o IPHAN emitiu o Ofício nº 30/2018, documento SEI nº 5428831, onde informa que "*não há óbice para o empreendimento 'Setor Arniqueiras - SHAr e Bernardo Sayão - SHBS, e ocupações irregulares nas áreas intersticiais/remanescentes do Setor de Mansões Park Way -SMPW - Trecho 3' receber a Licença de Instalação.*"

Considerando o Ofício 521/2017 da NOVACAP, documento SEI nº 3393572 que informa que para fins específicos de Regularização Fundiária, entende que **não há óbice** quanto a continuidade do processo de licença ambiental, com vistas à emissão da LI Corretiva, uma vez que o citado projeto poderá sofrer alteração, devido a natureza da execução (geografia, ocupações adicionais, loteamentos etc.).

Considerando que o ICMBio determinou, por meio de condicionantes em suas Autorizações para Licenciamento Ambiental, para os 3 empreendimentos, a apresentação de *Projeto Básico da Rede de Drenagem que priorize alternativas tecnológicas, para maximizar a infiltração das águas pluviais e minimizar a vazão, considerando picos de chuva na região em 20 anos. Este Projeto Básico deverá ser apresentado em até um ano, após a emissão da licença ambiental; Já a Rede de Drenagem deverá ser executada em até 4 anos, após a emissão da licença ambiental.*

Considerando a Carta nº 7146/2018 - DE/CAESB, documento SEI nº 5560844, que informa haver atendimento de abastecimento de água no setor e quanto às áreas remanescentes, é viável o atendimento após as devidas liberações fundiárias. Sobre o esgotamento sanitário, informou que é viável o atendimento ao setor, após a conclusão das obras de implantação de estações elevatórias de esgotos no SMPW, que já possuem recursos alocados e se encontra em fase de implantação.

Considerando que o ICMBio determinou, por meio de condicionantes em suas Autorizações para Licenciamento Ambiental, para os 3 empreendimentos, a apresentação dos Projetos Básicos das Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, que deverão estar interligados aos sistemas da CAESB - Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgotos (ETE). Este Projeto Básico **deverá ser apresentado em até um ano, após a emissão da licença ambiental**. Já as Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverão ser **executadas em até quatro anos, da emissão licença ambiental**;

Considerando que a COFAU/SUGAP/IBRAM, responsável pelo tema "fauna", manifestou-se por meio do Parecer Técnico nº 12, documento SEI nº 6270923, favoravelmente à emissão da Licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes daquele parecer, transcritas neste parecer na forma das condicionantes "7.11 a 7.16".

Considerando que a SUGAP/IBRAM, gestora do Parque Areal, havia se manifestado por meio do Despacho SEI nº 6291026, da seguinte forma: *"quanto ao Módulo 1, observadas as condicionantes acima, não existe óbice com relação a licença corretiva referente a implantação dos Setores Arniqueira e Bernardo Sayão. No que tange ao Módulo 2, vale ressaltar da necessidade de que a licença seja emitida, somente após a análise e manifestação, pela equipe técnica desta superintendência, sobre a proposta mais viável, dentre as apresentadas pela TERRACAP (Processo SEI nº 00111-00001082/2018-35)"* e posteriormente a TERRACAP apresentou à SUGAP/IBRAM 3 (três) propostas de poligonais para o Parque Areal, no âmbito do processo SEI nº 00111.00001082/2018-35, entre as quais foi escolhida pela equipe técnica daquela superintendência, a **"proposta 1"** como melhor opção, conforme Parecer Técnico 3 (6470272). O Parecer Técnico retromencionado foi acolhido pela Superintendente de Áreas Protegidas - SUGAP, que ratificou no Despacho SEI nº 6966315 a opção pela "proposta 1" apresentada pela TERRACAP.

Considerando a fase atual do empreendimento, que se encontra consolidado, não sendo cabível a emissão de Licença Prévia mas sim a Licença de Instalação Corretiva, consoante o Termo de Ajuste de Conduta nº 02/2007 firmado junto ao Ministério Público, e que trata do tema "regularização fundiária".

Considerando que o Parecer Técnico nº 10/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIREP, documento SEI nº 6394818, que trata das questões urbanísticas, concluiu que o Plano de Uso e Ocupação apresentado para o Setor Habitacional Arniqueira **possui os requisitos necessários** para o prosseguimento de seu processo de regularização visando a obtenção da licença ambiental e elaboração dos Projetos Urbanísticos.

Considerando que a CEB se manifestou por meio da Carta nº 241/2018-DC onde declarou que: *"...existem no Setor Habitacional Arniqueira, redes de distribuição que atendem consumidores não impedidos pela Ação Civil Pública nº 2008.025634-3. Ressaltamos que, em caso de regularização, serão necessárias complementações e adequações do sistema de distribuição, cuja responsabilidade é do empreendedor, sendo este para o caso em tela, a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, consoante compromisso firmado no ofício em referência."*

Considerando que o DER/DF manifestou-se no Despacho SEI nº 6522765, informando que para o Setor Habitacional Arniqueiras: *"Após análise, entendemos que vale o excludente contido no Artigo 7º, do Decreto nº 27.365/2006, para o caso em questão, tendo em vista que o projeto de parcelamento urbano registrado em cartório precede o estabelecimento da faixa de domínio da rodovia DF-079 (EPVP)"*.

Considerando que a Lei 13.465/2017 admite a o avanço da regularização das áreas não situadas em APP's, concomitantemente à elaboração de estudo específico para a definição situação das edificações em APP, conforme Art 12, § 3º *Os estudos técnicos referidos no art. 11 aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.*

Considerando que a Informação Técnica nº 414.000.006/2017 - GERPAS/COINF/SULAM, documento SEI nº 2916303, apresenta a análise do Inventário Florestal do Setor Habitacional Arniqueira, definindo o quantitativo de 11.043.932 (onze milhões, quarenta e três mil, novecentos e trinta e duas) mudas nativas a serem plantadas a título de Compensação Florestal, e que o devido documento fora despachado ao setor responsável para a elaboração do Termo de Compromisso de Compensação Florestal, COFLOR/SUGAP/IBRAM, por meio do despacho SEI nº 2730634, no âmbito do processo nº 0391-000743/2012.

Considerando que o presente parecer **aprova** a memória de cálculo de compensação ambiental, documento SEI nº 7886346, elaborada com base nos documentos SEI nº 5109780, 7872253, 7872341, 7872438, e no EIA/RIMA, e que na referida memória de cálculo foi apresentado o valor de **51.254.861,51 (cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, devido pela TERRACAP a título Compensação Ambiental.

Considerando que a Lei 13.465/2017 define em seu Art.9º, §2º *A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.*

Esta equipe é favorável à emissão da Licença de Instalação Corretiva para o **Setor Habitacional Arniqueira - SHAQ**, com **prazo de validade de 6 (seis) anos**, desde que cumpridas as condicionantes relacionadas nos Itens "7" e "8" do presente Parecer Técnico.

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES (IBRAM)

7.1. A elaboração dos projetos urbanísticos - URB's, bem como de seus memoriais descritivos MDE's, deverá nortear-se pelo mapas do EIA/RIMA entregues em sua última versão pelo empreendedor, principalmente os de "Áreas de Preservação Permanente - APP's" e "Áreas de Risco". Os projetos urbanísticos e memoriais descritivos deverão obedecer as restrições impostas pela Autorização para Licenciamento Ambiental nº 6/2018 do ICMBio para as áreas localizadas no interior da APA do Planalto Central.

7.2. No Setor Habitacional Arniqueira, **para as áreas não localizadas na APA do Planalto Central**, o IBRAM admitirá apresentação de estudos técnicos específicos para avaliar os casos em que haja ocupação em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, conforme Art. 39 da Lei 13.465/17.

7.3. No Setor Habitacional Arniqueira, **para as áreas não localizadas na APA do Planalto Central**, o IBRAM admitirá apresentação de estudos técnicos específicos para avaliar os casos em que haja ocupação em Área de Preservação Permanente, conforme previsto no Art. 11, §2º da lei 13.465/17, sem prejuízo do prosseguimento da regularização das áreas sem restrições dessa natureza. *"Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso."*

7.4. Apresentar Projeto Básico da Rede de Drenagem que priorize alternativas tecnológicas, para maximizar a infiltração das águas pluviais e minimizar a vazão, considerando picos de chuva na região em 20 anos. Este Projeto Básico deverá ser apresentado em até um ano, após a emissão da licença ambiental; Já a Rede de Drenagem deverá ser executada em até 4 anos, após a emissão da licença ambiental.

7.5. Anteriormente à execução do Projeto de Drenagem definitivo para o Setor Habitacional Arniqueira, a NOVACAP deverá encaminhar sua versão final aprovada para avaliação do IBRAM, conforme previsto no Ofício nº 521/2017 - GAB/DU, documento SEI nº 3393572.

7.6. As devidas outorgas de lançamento do sistema de drenagem nos corpos hídricos, deverão estar vigentes e corresponderem aos pontos de lançamento previstos no projeto.

- 7.7. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Florestal junto ao IBRAM, de acordo com a Informação Técnica nº 414.000.006/2017 - GERPAS/COINF/SULAM, documento SEI nº 2916303.
- 7.8. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental junto ao IBRAM no valor de R\$ **51.254.861,51 (cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme memória de cálculo de compensação ambiental, documento SEI nº 7886346.
- 7.9. Deverá ser acompanhada e comprovada a implementação de todas as medidas mitigadoras previstas no Programa de Gestão Ambiental da Obra por meio de relatórios anuais de acompanhamento, contendo registro fotográfico, descrição das atividades realizadas, eventuais desconformidades e medidas adotadas.
- 7.10. Implantar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental para orientação dos funcionários e da comunidade quanto a eventuais contatos com a fauna silvestre. O Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social Ambiental, deverá manter a população informada quanto às etapas do empreendimento e localização das frentes de trabalho.
- 7.11. Implantar Programa de Monitoramento de Fauna para Herpetofauna, Ictiofauna e Mastofauna pelo período de 18 meses;
- 7.12. Implantar Programa de Educação Ambiental aplicado aos moradores locais visando a sensibilização dos mesmos no intuito de evitar o aporte proposital ou acidental de peixes exóticos nos ambientes naturais com previsão de término de execução em até um ano;
- 7.13. Executar do projeto de recuperação de áreas degradadas dos locais indicados como prioritário pelo EIA de fauna (vide mapas e pontos). O período de execução deverá seguir o que dispõe a IN 723/2017 - sobre recomposição de vegetação - do Instituto Brasília Ambiental;
- 7.14. Promover a retirada de todo o lixo nos pontos indicados como prioritários para conservação e recuperação da fauna (sendo complementados pela condicionante 7.15) com previsão de término de execução em até um ano;
- 7.15. Promover o cercamento das áreas indicadas como prioritários para conservação da fauna e com previsão de término de execução em até um ano;
- 7.16. Identificar os pontos de lançamentos irregulares de efluentes nos córregos e providenciar a correta implantação de esgotamento sanitário para os Setores Habitacionais e com previsão de término de execução em até dois anos.
- 7.17. A TERRACAP deverá encaminhar os polígonos propostos para o Parque Areal no formato *shapefile* para prosseguimento da análise pela COUNI/SUGAP/IBRAM, visto que serão necessários ajustes no seu formato conforme Parecer Técnico 3 (6470272), que diz ser a "**proposta 1**" a mais viável para a implantação do referido parque.
- 7.18. A TERRACAP deverá promover a desobstrução da área do Parque Areal com a remoção das edificações nele presentes.
- 7.19. Com relação ao controle dos efluentes contaminantes que possam ser gerados no canteiro de obras é preciso disciplinar as águas pluviais; implantar caixas de sedimentação e separador de água e óleo; fazer a limpeza e manutenção contínua dos dispositivos de controle. Todos esses procedimentos estão ordenados no Programa de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos, o qual faz parte do Plano de Gestão Ambiental das Obras. Os demais efluentes (cozinha, oficina, etc.) devem ser recolhidos em caixas de decantação antes de serem direcionados ao sistema de tratamento.
- 7.20. Executar a terraplanagem concomitantemente com a obra civil para evitar que o solo fique desprotegido;
- 7.21. Armazenar o solo superficial retirado da área a ser construída, para aproveitamento nos projetos de recuperação ambiental;
- 7.22. Utilizar tecnologias para proteger provisoriamente os taludes à medida que o serviço de terraplanagem avança;
- 7.23. Estabilizar definitivamente os taludes adotando uma das técnicas de engenharia disponíveis;
- 7.24. Classificar os resíduos de acordo as normas vigentes, segregar por classes, coletar, acondicionar, armazenar e transportar adequadamente;
- 7.25. Restringir o desmatamento ao mínimo indispensável;
- 7.26. Adotar uma rotina de umidificação das vias de acesso não pavimentadas, por meio de aspersão de água com caminhão pipa.
- 7.27. Adotar uma proteção dos taludes, mesmo que provisória, à medida que avança o serviço de terraplanagem.
- 7.28. Quanto à drenagem, recomenda-se sejam instaladas e mantidas canaletas na base dos taludes para recolhimento da água superficial.
- 7.29. Quanto à água no interior do talude, a mesma poderá ser recolhida através de drenos. Os drenos podem ser de dois tipos: 1- drenos de subsuperfície, para drenar a água que se encontra logo atrás do paramento; e 2- drenos profundos para escoar a água que se encontra no interior do maciço.
- 7.30. O sistema de drenagem pluvial deverá conter dispositivos que evitem o carreamento de partículas para os pontos de lançamento, evitando-se assim o assoreamento dos corpos hídricos receptores.
- 7.31. A instalação do sistema de drenagem deverá prever a redução da vazão de pico gerada, de forma a atender a outorga da ADASA.
- 7.32. A revisão do projeto atual deverá trazer os ajustes que contemplem a realocação das bacias que estão previstas em áreas de veredas e nascentes.
- 7.33. Cumprir os programas apresentados, bem como daqueles apontados nas Autorizações para Licenciamento Ambiental nº 6/2018, 7/2018 e 8/2018, conforme apresentado no documento SEI nº 6195807.
- 7.34. Realizar Programa de Prospecção Arqueológica, dispensado o monitoramento arqueológico durante as obras. Para as ações de educação patrimonial, que é acoplado ao Programa de Prospecções, conforme Portaria 230/2002, recomenda-se que a TERRACAP apresente uma produção didática, que poderá ser uma cartilha ou livro sobre o Patrimônio Arqueológico no Distrito Federal, a ser distribuída nas escolas públicas das Regiões Administrativas afetadas pelas obras.
- 7.35. Requerer junto ao IBRAM as devidas **Autorizações de Supressão Vegetal - ASV**, caso haja necessidade de suprimir indivíduos arbóreos, seja para realização das obras de infraestrutura, ou demais necessidades que surgirem no âmbito do processo de regularização.
- 7.36. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, **até 22 de dezembro de 2016**.

8. **CONDICIONANTES (ICMBIO)**

*** Condicionantes retiradas da Autorização Nº 6/2018-CRU - ICMBio**

I. Condições Gerais:

1.1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações c Licenças Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento.

1.2. Mediante decisão motivada, o Instituto Chico Mendes poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Autorização, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente Autorização;*
- c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível ao pedido de Autorização.*

1.3. O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação ambiental denominada de APA DO PLANALTO CENTRAL.

1.4. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes todas as licenças ambientais para o empreendimento assim que forem emitidas.

1.5. O não cumprimento das disposições deste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

2. Condições Específicas:

2.1 Apresentar Projeto Básico da Rede de Drenagem que priorize alternativas tecnológicas, para maximizar a infiltração das águas pluviais e minimizar a vazão, considerando picos de chuva na região em 20 anos. Este Projeto Básico deverá ser apresentado em até um ano, após a emissão da licença ambiental; Já a Rede de Drenagem deverá ser executada em até 4 anos, após a emissão da licença ambiental.

2.2 Apresentar Projetos Básicos das Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, que deverão estar interligados aos sistemas da CAESB - Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgotos (ETE). Este Projeto Básico deverá ser apresentado em até um ano, após a emissão da licença ambiental. Já as Redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverão ser executadas em até quatro anos, da emissão da licença ambiental;

2.4 Executar a Compensação Florestal priorizando a sua implantação no Setor Habitacional ou na APA do Planalto Central. Essas ações de compensação florestal deverão ser executadas em até quatro anos, após a emissão da licença ambiental, com apresentação de relatórios anuais de implantação ao ICMBIO.

2.5 Estabelecer e consolidar as APPs que estão situadas na APAPC, considerando as seguintes metragens: - Para APPs dos Córregos, uma faixa marginal mínima de 30 metros de largura; - Para as APPs de Veredas, uma faixa marginal mínima de 50 metros de largura; - Para as APPs de Nascentes, uma área de entorno com um raio mínimo de 50 metros de comprimento.

2.6 Desconstituir as áreas de Lotes que estiverem ocupando APPs. Quando ocorrer que, ao subtraírem as áreas de um Lote localizado em APPs, a área total resultante neste Lote for inferior a 125 m², o Lote todo deverá ser desconstituído. Em ambos os casos, as áreas desconstituídas desses Lotes deverão ser recuperadas, atendendo as Instruções Normativas do Ministério do Meio Ambiente, no que tange à recuperação das Áreas de Preservação Permanente. Estas áreas deverão ser desconstituídas e desocupadas em até dois anos, após a emissão da licença ambiental;

2.7 Isolar, Cercar, Delimitar e Sinalizar as APPs e demais áreas públicas remanescentes, que estejam livres e contíguas a essas APPs, de preferência cercando-as com alambrados, inclusive fechando os limites das vias e ruas que ainda permitem acesso livre à essas APPs, para evitar invasões de pessoas e animais domésticos e novas ocupações e construções irregulares. Estas ações deverão ser executadas em até 1 (um) ano, após a emissão da licença ambiental e mantidas por ao menos mais cinco anos;

2.8 Apresentar Projeto Básico do "Parque Linear do SHA" - Setor Habitacional Arniquireiras, a ser instalado no entorno dos três Córregos locais (Vereda da Cruz, Amiqueiras e Vereda Grande), no prazo máximo de 1 (um) ano, após a emissão da licença ambiental e criar legalmente este "Parque Linear em até dois anos, após a emissão da licença ambiental. Este Parque deverá garantir a proteção ambiental de no mínimo 295,7 hectares deste Setor Habitacional;

2.9 Implantar o "Parque Linear do SHA", inclusive com sinalização ambiental educativa, sobre recursos hídricos e a Área de Proteção Ambiental Federal (APAPC), em até três anos após a emissão da licença ambiental;

2.10 Apresentar Relatório Técnico do Plano de Monitoramento Ambiental a cada doze meses, após a emissão da licença ambiental, que ateste o cumprimento das condicionantes e o funcionamento dos Planos, Programas e Sistemas de controle ambiental, previstos no licenciamento ambiental, ao ICMBIO e ao IBRAM-DF, por um período mínimo de cinco anos;

2.11 Apresentar Programa de Educação Ambiental e Comunicação Socioambiental, de acordo com orientações do IBRAM-DF, no prazo máximo de 180 dias, após a emissão da licença ambiental e iniciar a implantação desse Programa no prazo máximo de 1 (um) ano, após emissão da licença. Este Programa deverá ser mantido pelo prazo mínimo de quatro anos.

2.12 Instalar Placas de Sinalização Ambiental na área do Empreendimento, junto as áreas de intersecção dos limites da APAPC, com as principais vias de acesso à este Setor Habitacional, que cruzam esta Unidade de Conservação, no prazo máximo de até 180 dias, após a emissão da licença ambiental. Estas Placas de Sinalização deverão informar que a região está inserida na APA do Planalto Central, (modelo fornecido pelo ICMBIO/APAPC). Estas Placas deverão ser colocadas na DF-079 e na Av. Aguas Claras, nas áreas próximas as nascentes e pontes sobre os Córregos locais (Vereda da Cruz, Vereda Grande e Amiqueira);

2.13 Apresentar Plano de Fiscalização Integrado, a ser elaborado pela TERRACAP, seguindo orientações técnicas do IBRAM-DF e AGEFIS-DF, para todo o Setor Habitacional, em até 180 dias, após a emissão da licença ambiental, devendo ainda ser apresentados "Relatórios Anuais" das atividades efetivadas por 5 anos;

2.14 Apresentar "Diagnóstico Técnico Ambiental das APPs", contendo levantamento atualizado, com identificação, localização e mapeamento das APPs desta região, incluindo as APPs de curso d'água (30m), veredas, nascentes perenes e intermitentes e as áreas de encostas protegidas (>45%), conforme estabelece o Código Florestal, Artigo 4º, sendo que o referido "Diagnóstico Técnico" deverá ser apresentado em até 180 dias, após a emissão da licença ambiental;

2.15 Nas áreas onde forem constatadas declividades iguais ou superiores a 45º (APP, Código Florestal, Art. 4º, V), situadas na APAPC, as ocupações deverão ser retiradas, no prazo máximo de dois anos, após a emissão da licença ambiental, e as áreas recuperadas, devendo estas áreas ser incorporadas ao referido Parque Linear;

2.16 Apresentar "Relatório Técnico" com a localização e mapeamento das áreas de risco de "voçorocas" neste Setor Habitacional em até 180 dias, após a emissão da licença ambiental e promover a estabilização e controle dessas áreas em até dois anos após a emissão da licença ambiental;

2.17 Apresentar Programa de Gestão Ambiental das obras de infraestruturas do Empreendimento, em até 120 dias após a emissão da licença ambiental e apresentar os respectivos "Relatórios Anuais", por no mínimo cinco anos;

2.18 Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas neste Setor Habitacional, por até quatro anos, após a emissão da licença ambiental;

2.20 Implementar o Plano de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas da região, por no mínimo quatro anos, após a emissão da licença ambiental

2.21 Apresentar Plano de Arborização Urbana para este Setor Habitacional, com o respectivo Diagnóstico da Arborização Urbana, em até um ano após a emissão da licença ambiental e implementá-lo por no mínimo três anos, após sua apresentação;

2.22 Apresentar "Relatório Técnico Ambiental" contendo o levantamento e mapeamento atualizado dos poços e fossas, existentes neste Setor Habitacional, com o devido cadastramento e localização dos mesmos, no prazo máximo de dois anos, após a emissão da respectiva licença ambiental e promover o fechamento dos poços e fossas existentes, em até um ano após a implantação das respectivas infraestruturas públicas de saneamento ambiental;

2.23 Executar ações para melhoria das condições técnicas e ambientais das APPs, localizadas junto às pontes existentes sobre os Córregos Locais, para possibilitarem a Passagem de Fauna" nestes locais, em até dois anos, após a emissão da licença ambiental.

2.24 Efetivar a Compensação Ambiental na APA do Planalto Central/ICMBIO, nos termos da legislação vigente (Lei nº 9.985/00 e Decreto Federal nº 4340/02):

- 2.25 Estabelecer e manter a Taxa de Permeabilidade de no mínimo 20%, nos Lotes e Terrenos que estiverem na APA do Planalto, na região deste Setor Habitacional, inclusive os Lotes com área inferior a 400 m² (< 400 m²). Para os Lotes com ocupações já consolidadas e construídas, até a data da emissão da licença ambiental, será permitida uma Taxa de Permeabilidade inferior a 20%, desde que sejam executados e implantados, dispositivos destinados a infiltração artificial das águas pluviais para recarga dos aquíferos, conforme Lei Complementar 929/17 - DF, em até 3 anos após a emissão da licença ambiental.
- 2.26 Apresentar proposta de Programa de Coleta Seletiva de resíduos sólidos domésticos, para este Setor Habitacional, incluindo também as comunidades condominiais, no prazo máximo de 1 (um) ano, após a emissão da licença ambiental. Este Programa deverá ser implementado por pelo menos, mais 4 anos após a data de sua referida apresentação.
- 2.27 Implantar um Posto de Entrega Voluntária - PEV, para coleta de resíduos neste Setor Habitacional, em até três anos após a emissão da licença ambiental.
- 2.28 Apresentar o Diagnóstico Ambiental da Fauna do período de precipitações, em até 120 dias após a emissão da licença ambiental.
- 2.29 Respeitar no processo de regularização, as determinações legais quanto as necessárias melhorias das condições ambientais deste Setor Habitacional e o devido "Marco Temporal" (22/12/2016), em relação a ocupações irregulares nesse Setor Habitacional, conforme estabelece a Lei nº 13.465 e demais normas vigentes.
- 2.30 Apresentar "Diagnóstico Socioambiental" com o levantamento de todas as ocupações e lotes que estão localizadas em APPs, neste Setor Habitacional, em até 180 dias após a emissão da licença ambiental.
- 2.31 Estabelecer o Coeficiente de Aproveitamento Básico em "0,8", para novas ocupações e construções, em lotes com áreas inferiores a 400 m², situadas na região da APA do Planalto Central.
- 2.32 É vedada a ocupação de áreas sujeitas a inundação e a riscos geotécnicos.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LOSCHI FONSECA - Matr.0195233-1, Coordenador(a) de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura**, em 09/05/2018, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PAIVA MENEZES - Matr.0264591-2, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 09/05/2018, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7128536** código CRC= **55BFC111**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5635